Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

Lei nº 572 *de* 24 *de* março *de 2000.*

Altera o anexo III da Lei nº 146 de 30.12.91, alterada pelas Leis 278/94, 281/94, 282/94, 287/94, 293/94, 314/95, 366/96, 377/96, 379/96, 382/96, 404/97, 414/97, 435/97, 437/97, 438/97, 441/97, 459/98, 463/98, 501/99, 509/99, 512/99, 529/99, 539/99, 547/99, 555/99, 561/99, 567/2000 e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º – Ficam criadas no quadro de carreiras dos servidores da Prefeitura Municipal de Quissamã, instituído pelo Art. 2º da Lei 146/91 e alterações posteriores, (02) duas vagas de Assistente Administrativo, (02) duas vagas de Auxiliar Administrativo, (01) uma vaga de Agente Fiscal de Postura e (05) cinco vagas de Agente de Serviços Gerais, modificando o quantitativo de empregos do anexo III, que passará a vigorar com o estabelecido nesta Lei.

Categoria Funcional	*Quantitativo*
Assistente Administrativo	*63*
Auxiliar Administrativo	*54*
Agente Fiscal de Postura	*06*
Agente de Serviços Gerais	*185*

Art. 2º – As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, de de 2000.

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em Turno Único
Em 23/03/2000
Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito

Publicado no Jornal
O Debate
Em 25/03/2000
Edição 3941
Ass.:
Albanice de Almeida Pereira
Chefe de Gabinete

Republicado